



**LEI MUNICIPAL N° 745/2013.**  
DE 16 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA E DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) para os servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência-MT, sobre o vencimento básico, a partir do mês de Agosto de 2.013, de acordo com art. 37, inciso X da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Querência-MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

**Parágrafo Único** – O reajuste a que se refere o caput é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ  
PREFEITO MUNICIPAL